

GT 3 – CIÊNCIAS CRIMINAIS E DIREITO PROCESSUAL PENAL

A EFICACIA DA CADEIA DE CUSTÓDIA COMO SECURITIZADOR DOS DIREITOS DO INVESTIGADO

Alisson Pedro

Mestrando em Direito e Processual e Cidadania, Unipar, Professor Unifatecie, alisson.pedro@fatecie.edu.br

Rodrigo Rosa de Oliveira

Acadêmico do curso de direito, Unifatecie, rodrigo_rosa2001@outlook.com

INTRODUÇÃO:

A cadeia de custódia surge com o objetivo de assegurar a incolumidade probatória no processo penal, servindo como garantia da idoneidade das provas levantadas na investigação dentro do inquérito policial, entretanto, ela basta para isso? A cadeia de custódia foi inserida no código de processo penal brasileiro com o pacote anticrime em 2019, no entanto, a portaria nº 82 da SENASP em 2014 já estabelecia a cadeia de custódia nos mesmos moldes visando garantir a idoneidade da produção de provas dentro do processo penal.

A inserção da cadeia de custódia dentro do código de processo penal brasileiro trouxe consigo uma maior segurança para a produção de provas dentro do inquérito policial pela rigidez exigida para produção e manipulação das provas, entretanto, ainda assim é comum vermos no ordenamento jurídico o abrandamento de sua rigidez para apreciação de provas, o que nos faz questionar sobre a eficácia da cadeia de custódia para garantir os direitos do investigado.

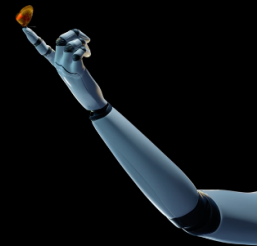
No atual cenário jurídico em que temas como uma maior rigorosidade de penas e a justificção do desrespeito ao processo legal estão em voga, é essencial discutirmos a real eficiência dos mecanismos garantidores dos direitos essenciais dentro do processo penal

Essa pesquisa se justifica buscando levantar esse questionamento, sob a ótica que embora a cadeia de custódia tenha surgido como um grande progresso para assegurar a tão falada paridade de armas entre a defesa e a acusação no processo penal, ela pode não ser o suficiente para assegurar os direitos fundamentais do acusado.

É necessário ressaltar que tal pesquisa tem as limitações de uma pesquisa bibliográfica sem pretensões de esgotar este tema por ter ciência de ser um assunto amplo e tampouco de levantar dados empíricos.

PROBLEMA DE PESQUISA

A garantia da integridade das provas trazida pela cadeia de custódia tem como propósito “nivelar o jogo” dentro do processo penal, garantindo a confiabilidade das provas produzidas em vista



que o contraditório e a ampla defesa não são utilizadas dentro do inquérito policial pois em muitas vezes, o inquérito é aberto buscando descobrir o autor do delito, sendo impossível a presença da defesa de um acusado cuja identidade ainda é desconhecida.

Portanto, a questão primordial é determinar se a cadeia de custódia é suficiente para assegurar os direitos fundamentais do investigado, uma vez que ainda existem resquícios do sistema inquisitório no processo penal brasileiro.

OBJETIVO

O objetivo da presente pesquisa é compreender o funcionamento da cadeia de custódia dentro do processo penal como garantidor da idoneidade das provas produzidas em inquérito policial e levantar questionamento sobre sua eficácia como garantidor de direitos fundamentais do investigado, levando em consideração a constância em que se pode observar a normalização da quebra da cadeia de custódia e a flexibilização da produção de provas em favor da acusação, demonstrando resquícios do sistema penal inquisitório no âmbito jurídico brasileiro.

Os objetivos específicos do estudo após a compreensão do funcionamento da cadeia de custódia, são a compreensão da sua eficiência real para assegurar os direitos do investigado e identificar estratégias eficazes para salvaguardar os direitos fundamentais do investigado e garantir uma produção de provas idônea e a integridade do processo.

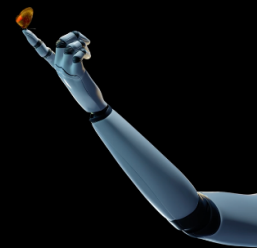
METODOLOGIA

A metodologia adotada para essa pesquisa é a finalidade básica estratégica tem como propósito o aprofundamento do funcionamento da cadeia de custódia desde seus primórdios no processo penal mundial, buscando suas origens na literatura científica e até mesmo pontuando a literatura policial que surge no século XIX e populariza o início da cadeia de custódia, a preservação da cena do crime.

Entendendo melhor a cadeia de custódia desde sua origem, a pesquisa irá aprofundar a compreensão de seu uso como garantia de integridade da produção de provas no inquérito policial em prol da salvaguarda dos direitos fundamentais do investigado. Usando de uma pesquisa de caráter exploratório descritivo de forma majoritariamente qualitativa aplicando ferramentas estatísticas para aprofundar a compreensão dos desafios e encontrar estratégias eficazes de garantia dos direitos fundamentais do investigado.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Através da pesquisa realizada e os dados levantados, é possível concluir de que embora a cadeia de custódia tenha surgido no processo penal brasileiro como um importante instrumento para salvaguardar os direitos do investigado, a rigidez para a produção de provas dentro do inquérito policial não pode ser afrouxada em prol da acusação, tendo em vista que a rigidez para a produção de provas nasce justamente como uma tentativa de balancear um processo naturalmente desigual que é o processo penal.



FONTES FINANCIADORAS: Trabalho financiado pela UniFatecie no PIC Programa de Iniciação Científica

REFERÊNCIAS:

GIOSTRA, Glauco. **Primeira lição sobre a justiça penal.** Trad. de Bruno Cunho Souza, Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2021.

DE MENEZES, Isabela Aparecida; BORRI, Luiz Antonio; SOARES, Rafael Junior. **A quebra da cadeia de custódia da prova e seus desdobramentos no processo penal brasileiro.** Revista brasileira de direito processual penal, v. 4, n. 1, p. 277-300, 2018.

EDINGER, Carlos. **Cadeia de custódia, rastreabilidade probatória.** Revista brasileira de ciências criminais, v. 120, p. 237-257, 2016.

Zanardi, Tatiane Imai. **"Investigação Criminal Defensiva: uma prática a ser difundida."** Revista Justiça e Sistema Criminal 8.14 (2016): 191-216.

Prado, Geraldo. **"A cadeia de custódia da prova no processo penal."** São Paulo: Marcial Pons (2019): 67-69.